



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 336/2020

O Doutor **PAULO CÉSAR ALVES DAS NEVES**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Goiânia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Judiciário nº 401/2019,

CONSIDERANDO a Resolução nº 102/2019 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário;

CONSIDERANDO as Portarias nº 402 e nº 404, ambas de 2017, da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia, que regulamentam o Plantão Judicial Semanal e Plantão Judicial de Audiência de Custódia;

CONSIDERANDO o Provimento nº 16, de 04 de setembro de 2017, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, que institui o Plantão Judiciário das comarcas do Estado de Goiás e informa que, enquanto não implantada a sua forma totalmente digital, o serviço de plantão manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados;

CONSIDERANDO o Provimento nº 10, de 27 de março de 2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, que estabelece o fluxo das comunicações das prisões em flagrante (APF) e o Rito Sumário Escrito de



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

Custódia e determina no seu art. 2º que os APFs deverão ser cadastrados no PJD pela autoridade policial, salvo quando demonstrada a absoluta impossibilidade da medida, caso em que o envio da comunicação será feita por e-mail ao setor indicado pela respectiva unidade judiciária;

CONSIDERANDO o noticiado no *site* institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, de que a Diretoria de Informática do TJGO fará manutenção no Banco de Dados dos sistemas PROJUDI e PJD durante os dias 05, 06 e 07 de setembro de 2020, e que os sistemas ficarão indisponíveis durante todo o sábado, o que pode se estender, caso necessário, para o domingo e a segunda-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o serviço forense e organizar o trabalho das unidades administrativas e judiciais da comarca de Goiânia durante o período de indisponibilidade dos sistemas de tramitação processual;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os fluxos provisórios dos procedimentos referentes ao Plantão Judicial Semanal e ao Plantão Judicial de Audiência de Custódia, enquanto perdurar a indisponibilidade dos sistemas PROJUDI/PJD prevista para os dias 05, 06 e 07 de setembro de 2020, nos termos dos artigos seguintes.

Art. 2º As comunicações das prisões em flagrante e os pedidos de medidas protetivas com flagrante e de liberdade provisória deverão ser



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico flagrantes@tjgo.jus.br, devendo o setor responsável confirmar seu recebimento, o que servirá de protocolo.

§1º Recebida a comunicação, a equipe plantonista deverá encaminhar, por e-mail, selecionada a opção de confirmar o recebimento, cópia dos documentos para o Ministério Público, pelo e-mail plantaogoiania@mpgo.mp.br, e, após, para a Defensoria Pública, pelo e-mail informaapf@gmail.com, ou ao advogado constituído/nomeado, que terão o prazo sucessivo de 03 (três) horas para manifestação, a ser encaminhada para o endereço eletrônico flagrantes@tjgo.jus.br, em consonância com o disciplinado no Provimento nº 10/2020 da CGJ/GO.

§2º Protocoladas as manifestações ou decorridos os prazos, a equipe responsável deverá confirmar seu recebimento para o remetente e encaminhar os autos para o juiz plantonista, para o prosseguimento do feito.

§3º As comunicações das prisões em flagrante seguirão o procedimento disciplinado pela Portaria nº 147/2020, da Diretoria do Foro da comarca de Goiânia.

§4º A equipe plantonista deverá encaminhar a relação diária dos flagrantes para a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, para os e-mails prerrogativas@oabgo.org.br e soabforumjgoias@oabgo.org.br.

§5º A equipe do Plantão Judicial de Audiência de Custódia poderá ser contatada pelos números 3236-5320 (telefone e *WhatsApp Business*) e (62) 99285-8652 (celular), por meio do qual o advogado constituído/nomeado poderá solicitar o encaminhamento, por e-mail, dos documentos da comunicação da prisão em flagrante.

Art. 3º As demandas de natureza cível, as cautelares e demais pedidos surgidos durante a indisponibilidade dos sistemas deverão ser encaminhados para o e-mail plantaonlinegoiania@tjgo.jus.br, devendo o setor



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

responsável confirmar seu recebimento, o que servirá de protocolo.

§1º Os pedidos de medida protetiva sem prisão em flagrante deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico descrito no *caput* deste artigo, mas seguirão o fluxo previsto no art. 1º deste ato normativo.

§2º A equipe do Plantão Judicial Semanal poderá ser contatada pelos números 3236-5330 (telefone e *WhatsApp Business*) e (62) 99213-9841 (celular).

Art. 4º As comunicações e os pedidos feitos por e-mail durante o Plantão Judicial Semanal e o Plantão Judicial de Audiência de Custódia deverão vir acompanhados de documento que comprove a indisponibilidade dos sistemas eletrônicos no momento do protocolo.

Art. 5º Durante o período de indisponibilidade, as decisões deverão ser proferidas com força de alvará/mandado, considerando a inoperabilidade dos sistemas para gerar os referidos documentos.

Art. 6º Proferida a decisão, o conjunto documental seguirá para a equipe plantonista, no mesmo endereço de e-mail que enviou os documentos para o magistrado.

Art. 7º Superada a indisponibilidade técnica, todos os protocolos feitos durante o período deverão ser cadastrados nos respectivos sistemas.

Art. 8º Excepcionalmente, o magistrado plantonista poderá autorizar o recebimento de protocolos por meio físico, mediante recibo e anotação em livro próprio do plantão pelos servidores e oficiais de justiça plantonistas.

Publique-se no Diário Oficial da Justiça do Estado de Goiás.

Av. Olinda, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, Goiânia–GO, CEP 74884-120 – fone: 3018-6000



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás.

Goiânia, 03 de setembro de 2020.

Juiz PAULO CÉSAR ALVES DAS NEVES
Diretor do Foro
Goiânia – GO

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 337845472306 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202009000238061

PAULO CESAR ALVES DAS NEVES

JUIZ DE DIREITO

GOIÂNIA DIRETORIA DO FORO - GABINETE

Assinatura CONFIRMADA em 03/09/2020 às 17:11